



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.174, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.016 de 27 de novembro de 2009, do qual passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 11–Não havendo veículos disponíveis para serem utilizados nas viagens de interesse do Município, estas poderão ser realizadas em veículos particulares ou de propriedade dos servidores e agentes políticos, sendo que o ressarcimento pelo uso dos mesmo se dará conforme constante na Tabela do Anexo I desta Lei e o pagamento apenas será efetuado mediante recibo, do qual constará, obrigatoriamente, a placa e o proprietário do veículo, bem como o nome de seu condutor, quilometragem inicial e final, devendo ser apresentado ao setor competente do Município, juntamente com os demais comprovantes dos outros gastos realizados, assim como a justificativa do trabalho realizado fora do Município.* (Nova Redação)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, no **17 dia do mês de abril** do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DE DIARIAS.**

<b>DESTINO</b>	<b>PREFEITO VICE-PREFEITO</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>DEMAIS SERVIDORES</b>
BRASÍLIA	R\$ 744,03	R\$ 127,54	R\$ 106,29
DEMAIS CAPITAIS	R\$ 637,74	R\$ 106,29	R\$ 85,03
DEMAIS MUNICIPIOS	R\$ 531,45	R\$ 74,40	R\$ 63,77
VALOR POR KM RODADO	R\$ 0,44	R\$ 0,44	R\$ 0,44

\*Nas diárias do Prefeito e Vice-Prefeito estão incluídas as despesas com hospedagem e locomoção urbana.